



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PORTARIA Nº 6767, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a permuta da servidora municipal Fernanda Francisco dos Santos Queiroz..

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica permutada a servidora do Município de Guaíra Sra. Fernanda Francisco dos Santos Queiroz – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IB, com a servidora do Município de Miguelópolis/SP, Sra. Vera Lucia Rodrigues Peixoto – Professora de Educação Básica I, para que a partir da data 31/01/2013, a Sra. Fernanda Francisco dos Santos Queiroz desempenhe suas atribuições no Município de Miguelópolis/SP, e a Sra. Vera Lucia Rodrigues Peixoto desempenhe suas atribuições no Município de Guaíra/SP até o término do ano letivo de 2013, com fundamento no art. 41, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 alterada pela Lei Complementar Municipal nº 2494/11.

Art. 2º. O Município de Guaíra será responsável somente pelo pagamento dos vencimentos de sua servidora municipal Sra. *Fernanda Francisco dos Santos Queiroz* – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IB, enquanto que o Município de Miguelópolis/SP tem a obrigação e responsabilidade de efetuar o pagamento de todos os vencimentos de sua servidora municipal Sra. Vera Lucia Rodrigues Peixoto.

Art. 3º. A Fernanda Francisco dos Santos Queiroz – Professora de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IB, deverá até o dia vinte de cada mês entregar no Departamento Pessoal do Município de Guaíra/SP atestado de frequência devidamente assinado pelas autoridades competentes do Município de Miguelópolis/SP, sob pena de não recebimento de seus vencimentos, e entregar até a data 23.12.2013 o relatório de avaliação de seu desempenho naquele município.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 13 de fevereiro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria